



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
GABINETE DO PREFEITO – 12.207.551/0001-00
Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, S/N - Centro CEP: 57.330-000 Tel/FAX: 3528-1150 E-
mail: pmlcadm@ig.com.br

LEI Nº 560/2013, de 04 de outubro de 2013.

**Modifica o Código Tributário do
Município - Lei nº341/2002 - e adota
outras providências.**

**O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA
CANOA**, no Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, autorizadas pela Lei
Orgânica deste Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Código Tributário do Município de Lagoa da Canoa,
no que tange aos dispositivos abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 68 – O valor do imposto será calculado mediante aplicação das seguintes alíquotas
sobre o preço do serviço:

I – alíquota de 2% para os serviços indicados nos itens 31, 32 e 33 da lista do art. 63
deste código;

II – alíquota de 5% para os serviços indicados nos demais itens constantes da lista do art.
63 deste código.

§1º.....

§2º.....

§3º.....”

“Art. 69 – Preço do serviço é a importância relativa à receita bruta a ele correspondente,
sem quaisquer deduções, ainda que a título de subempreitada de serviços, frete,
despesas ou impostos.

§1º - Na prestação a que se referem os itens 31, 32 e 33 da lista de serviços do art. 63
deste código, o imposto será calculado sobre o preço deduzido das parcelas
correspondentes:

I.....;

II.....

Valido Somente com
o Selo de Autenticidade

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR DE LAGOA DA CANOA - AL	AUTENTICAÇÃO
	A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado Dou fé
	Lagoa da Canoa, 04 OUT 2013
	Em Te., da verdade Katia Silene de Deus Costa Tenório Tab. Substituta



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
GABINETE DO PREFEITO – 12.207.551/0001-00

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, S/N - Centro CEP: 57.330-000 Tel/FAX: 3528-1150 E-mail: pmlcadm@ig.com.br

§2º

§3º

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa da Canoa, Estado de Alagoas. Em, 04 do mês de outubro do ano de 2013.

Álvaro Bezerra de Melo
Prefeito Municipal de Lagoa da Canoa

SEÇÃO NATURAL E REGISTRAL
DE LAGOA DA CANOA - AL

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado Dou fé

Lagoa da Canoa: **04 OUT. 2013**

Em Teor. da verdade

Katia Silene de Deus Costa Tenório
Tab. Substituta

Valido Somente com o Selo de Autenticidade

FERROSAL
SELO DE AUTENTICIDADE
CENTRO 6284/02
AUTENTICAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
E DISTRIBUIÇÃO
AZ031620

ALDO ROGÉRIO RODRIGUES DE MELO, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Lagoa da Canoa, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, **DECLARA** para fins de comprovação, que a Lei nº 560/13, editada em 04/10/13, foi registrada em livro específico, publicada, através de afixação, no Quadro Público de Publicação desta Prefeitura em 04/10/13 e arquivada nesta Secretaria Municipal de Administração em 04/10/13, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste Município de Lagoa da Canoa. O referido é verdade e dou fé.

Lagoa da Canoa, 04 de outubro de 13.

ALDO ROGÉRIO RODRIGUES DE MELO
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
GABINETE DO PREFEITO – 12.207.551/0001-00

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, S/N - Centro CEP: 57.330-000 Tel/FAX: 3528-1150 E-mail: pmlcadm@ig.com.br

§2º

§3º

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa da Canoa, Estado de Alagoas. Em, 04 do mês de outubro do ano de 2013.

Álvaro Bezerra de Melo
Prefeito Municipal de Lagoa da Canoa

ALDO ROGÉRIO RODRIGUES DE MELO, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Lagoa da Canoa, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, **DECLARA** para fins de comprovação, que a Lei nº 560/13, editada em 04/10/13, foi registrada em livro específico, publicada, através de afixação, no Quadro Público de Publicação desta Prefeitura em 04/10/13 e arquivada nesta Secretaria Municipal de Administração em 04/10/13, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste Município de Lagoa da Canoa. O referido é verdade e dou fé.

Lagoa da Canoa, 04 de outubro de 13.

ALDO ROGÉRIO RODRIGUES DE MELO
Secretário Municipal de Administração